



PARECER ÚNICO Nº 0709826/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 8529/2004/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

EMPREENDEDOR:	Espólio de Bastiaan Anton Van Den Hoek e Outros	CPF:	400.378.866-49
EMPREENDIMENTO:	Fazendas Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra	CPF:	400.378.866-49
MUNICÍPIO:	Paracatu - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SIRGAS2000	LAT/Y	17°10'28,24"S
		LONG/X	46°31'27,03"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Urucuia
UPGRH:	SF8	SUB-BACIA:	Córrego Bebedouro
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticulura	3	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-01-01-5	Horticultura	NP	
G-02-04-6	Suinocultura	NP	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Uldiele Oliveira Rigueti/ Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda.		CREA MG 223.771/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163070/2019		DATA: 12/08/2019	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental		1332.202-9	 Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental MASP 1332202-9
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental		365.472-0	 Ledi Maria Gatto Analista Ambiental SUPRAM NOR - Masp 365472-0
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	 Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental MASP 1.364.162-6
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional Regularização Ambiental		1148.399-7	 Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental SUPRAM NOR MASP 1148399-7
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138.311-4	 Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual SUPRAM NOR Masp 1138311-4



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra de propriedade de Bastiaan Van Den Hoek e Outros atua no setor agrossilvipastoril no município Unai/MG. Em 10/10/2018, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P.A. COPAM nº 8529/2004/003/2018 para obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de cultura semiperene de cana-de-açúcar em 850 hectares, barragem de irrigação em 69,01 hectares, horticultura em 0,002 hectares, suinocultura com 1 cabeça e avicultura com 20 cabeças.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 12/08/2019, onde foi verificado que o mesmo operava suas atividades sem a devida Licença de Operação e operação de uma barragem sem a devida outorga, tendo sido autuado em 16/08/2019, por meio do Auto de Infração nº 181456/2019, e, em 17/09/2019, por meio do Auto de Infração nº 181458/2019. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades em operação.

A Fazenda localiza-se na região do córrego Engenho Velho e está caracterizada como área de conflito por uso de recursos hídricos conforme Declaração de Área de Conflito nº 001/2008. Realiza uma captação para irrigação outorgada pela portaria de outorga coletiva nº 2421/2009.

Os usos destinados ao consumo humano estão regularizados por meio de cadastro de uso insignificante.

Não está prevista qualquer nova intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

O empreendimento possui área total de 1.045,9568 hectares, sendo 220,4300 hectares de Reserva Legal averbados em cartório. Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado.

Não há no empreendimento nenhum tipo de atividade que gere efluentes industriais, apenas sanitários que estão sendo geridos por meio de medidas mitigadoras específicas. Os resíduos sólidos e oleosos são separados e geridos pelas ações propostas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Outros impactos como alterações no solo, na qualidade das águas e da fauna serão mitigados com a execução de programas e projetos previstos nos estudos ambientais apresentados.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra, de propriedade do Espólio de Bastiaan Anton Van Den Hoek e Outros.



2. Introdução

Este Parecer Único trata do licenciamento para obtenção da Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC solicitada pelo empreendedor Espólio de Bastiaan Anton Van Den Hoek e Outros – Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genêbra, localizada no município de Paracatu/MG.

O processo foi devidamente formalizado nesta Superintendência em 10/10/2018, quando foi apresentado o Plano de Controle Ambiental – PCA e o Relatório de Controle Ambiental - RCA.

O empreendimento se encontra em operação e desenvolve as atividades de plantio de cana-de-açúcar em 850 hectares, barragem de irrigação em uma área inundada de 63,57 hectares, horticultura em 0,002 hectares, suinocultura com 1 cabeça e avicultura com 20 cabeças.

Conforme classificação da Deliberação Normativa nº 217/2017, a atividade de barragem para irrigação possui Classe 4 e porte pequeno. O empreendimento possui fator locacional 1 devido o mesmo estar localizado em uma região de conflito por uso de recurso hídrico.

Foi realizada vistoria no empreendimento em 12/08/2019 onde na ocasião foi constatado que o empreendimento operava sem a devida licença de operação. Deste modo, foi lavrado o Auto de Infração nº 181456/2019 em 16/08/2019 em que foi aplicada a penalidade de suspensão de todas as atividades em operação no empreendimento, conforme art. 108 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Os estudos estão sob a responsabilidade técnica da Eng. Ambiental Uldiele Oliveira Riguetti, CREA MG 223.771/D, ART nº 14201800000004769802. Os outros profissionais que participaram dos estudos estão listados na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos ambientais.

<i>Profissional</i>	<i>Formação</i>	<i>Registro</i>
Daniela Fideles da Silva	Eng. Ambiental	CREA DF 16.510/D
Bruno Peres Oliveira	Eng. Ambiental	CREA MG 162.015/D
Felipe Queiroz Ferreira	Eng. Florestal	CREA MG 160.644/D
Darlan Teixeira de Oliveira	Técnico em Agropecuária	CREA MG 199.910/TD
Murielly Alves Coimbra	Bióloga	CRBio 112110/04-D
Alessandro Guimarães	Biólogo	CRBio 093449/04-D



2.1 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra, se encontra em sua totalidade no município de Paracatu-MG, há 38,7 Km a sudoeste da área urbana do município.

O acesso se dá partindo de Paracatu pela via BR-040 sentido João Pinheiro, percorrer aproximadamente 6,5km virar à esquerda na LMG 690 seguir por 32 km e chega na propriedade.

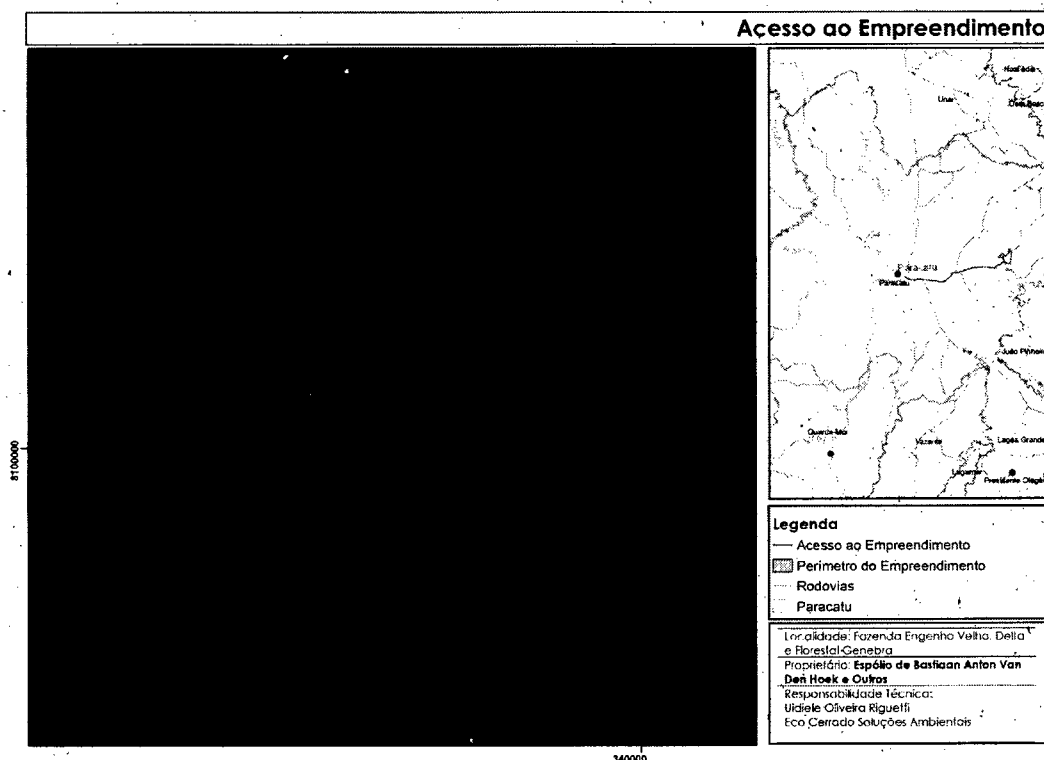


Figura 1. Descrição do acesso e delimitação do empreendimento.

Tabela 2. Uso e ocupação do solo do empreendimento

Uso e ocupação do solo	Área (ha)
Cana-de-açúcar	811,6200
Sede	1,4600
Corredor/faixa domínio	62,9068
Cerrado	12,4300
Barragem (área dentro do empreendimento)	13,4900
Reserva Legal Averbada	98,1500
APP	32,6600
Solo hidromórfico	13,2400
TOTAL	1.045,9568



A área de plantio atual corresponde a 811,6200 hectares irrigados por meio de equipamento de pivô rebocável e parte em sistema de sequeiro. No empreendimento não é realizado o sistema de fertirrigação por vinhaça.

O plantio é semiperene da cultura de cana-de-açúcar, realizado em média no período de 6 em 6 anos. Assim, o plantio é feito nos períodos de chuva, o primeiro corte acontece 365 dias após o seu plantio, época na qual a cana-de-açúcar está em seu estado maduro.

A parte irrigada da propriedade é realizada por equipamentos de irrigação rebocável e um fixo. O pivô rebocável permite cobrir uma extensão do plantio de cana de variados tamanhos. O pivô fixo irriga uma área de 140 hectares e o rebocável uma área de 148,79 hectares, equivalente a 7 talhões de cana.

As captações de água para irrigação são realizadas de maneira superficial com utilização de barramento no Córrego do Sumidouro, outorgadas.

Conforme os estudos, a colheita da cana é própria e 100% mecanizada e realizada com maquinário específico e todos gabinados. Não existe nenhuma estrutura de armazenamento da cana no empreendimento, dessa forma toda a produção é vendida no momento da colheita e transportada.

A cana-de-açúcar colhida destina-se à comercialização direta com a usina local (DVPA) para a produção de álcool.

O empreendimento não realiza o armazenamento de insumos agrícolas, todos os produtos são trazidos de outra propriedade, assim que utilizados, após o uso as embalagens são levadas de volta. Como não são realizadas análises de solo na propriedade, são comprados apenas os insumos com base em dados secundários do mesmo tipo de cultura em propriedades próximas, entre eles: o Calcário, Adubos, Ureia e Potássio.

A adoção de práticas como a análise do solo permite tratar a área desejada e recomendada, e evita o excesso e possível desperdício, já que o armazenamento de alguns insumos gera uma calcificação dos mesmos, portanto será recomendado no Plano de Controle Ambiental – PCA, a análise periódica do solo.

As atividades de horticultura, suinocultura e avicultura estão em fase de operação na propriedade e destinam-se exclusivamente ao atendimento da demanda interna do empreendimento. A área de plantio de horticultura é de aproximadamente 20 m². A suinocultura conta com apenas uma cabeça que é colocada para engorda no empreendimento e posteriormente abatido, e assim sucessivamente.

A avicultura tem o objetivo de fornecer carne e ovos para o consumo interno do empreendimento e conta com 20 cabeças.

A infraestrutura do empreendimento conta com 3 casas de funcionários, 2 galpões, uma balança e uma casa de bomba. A manutenção dos equipamentos e veículos é realizada



na Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia S.A. (DVPA), empreendimento próximo deste e que possui licença de operação nº 012/2019 com validade até 19/02/2029.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1 Recursos Hídricos

Na área diretamente afetada – ADA do empreendimento, existem dois cursos d'água principais, que margeiam e perpassam o mesmo, o Córrego do Sumidouro (também chamado de Engenho Velho) e o Córrego Vereda do Galho.

Partindo da ordem de maior grandeza para menor, o empreendimento pertence à Região Hidrográfica do Rio São Francisco, na bacia hidrográfica do Rio Paracatu / SF7.

Nenhum desses cursos hídricos que abrangem a área diretamente afetada recebe algum tipo de efluente líquido gerado no empreendimento ou em áreas próximas.

A microbacia do córrego Engenho Velho está caracterizada como área de conflito por uso de recursos hídricos conforme Declaração de Área de Conflito nº 001/2008. A autorização de direito de uso de águas públicas estaduais definida para as águas da Micro Bacia do córrego Engenho Velho está regularizada pela Portaria de Outorga Coletiva nº 02421/2009 de 15/09/2009.

Atualmente o empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial por meio de captação em barramento com a finalidade de irrigação, e uma captação subterrânea de uso insignificante para consumo humano e dessedentação animal.

A captação para irrigação é realizada no seguinte ponto:

- Captação em barramento localizado nas coordenadas geográficas 17°10'51,55"S, 46°32'3,87"W, com área inundada de 33,89 hectares, sendo autorizada uma vazão captação total de 335,6 l/s para uma área irrigada de 635 hectares, outorgada pela Portaria de Outorga Coletiva nº 2421/2009 que está em renovação por meio do Processo nº 22707/2014 formalizado em 16/09/2014.

A captação de água subterrânea para fins de consumo humano está localizada nas seguintes coordenadas geográficas: 17°11'19"S, 46°31'34,16"W, com exploração de 2,0 m³/h de água por 6 horas/dia, e está autorizada pela Certidão de Uso Insignificante nº 0548461/2017 válida até 23/05/2020.

Existe ainda um barramento sem captação localizado nas coordenadas geográficas 17°11'22,26"W, 46°31'57,86"W com 36.750 m³ de volume máximo acumulado e área inundada de 6,25 hectares, regularizado por meio de cadastro de uso insignificante, certidão nº 151736/2019.



3.2. Meio Biótico

Na Área de Influência Direta – AID do empreendimento foram levantados dados sobre os grupos faunísticos da mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna.

Utilizando-se de dados secundários da região do empreendimento, foram compiladas no total cerca de 183 espécies de aves, classificadas em 22 ordens e 46 famílias. Segundo o IDE-Sisema a área de enfoque possui baixa prioridade de conservação para a avifauna. Com relação às espécies inventariadas de avifauna ameaçada no Estado de Minas Gerais, 06 espécies foram encontradas na região do empreendimento.

O levantamento secundário de mastofauna da região encontrou 23 espécies de 15 famílias. Destas, foram encontradas 13 espécies ameaçadas de extinção. Conforme o IDE-Sisema, no entanto, a área do empreendimento apresenta-se como prioridade baixa para conservação da mastofauna.

Para a herpetofauna foram relacionadas na região do empreendimento 25 espécies, distribuídas em 11 espécies de répteis, representadas por 8 famílias e 14 espécies de anfíbios, representadas por 3 famílias. Com relação às espécies da herpetofauna ameaçadas de extinção, estão relacionadas para o Estado de Minas Gerais 16 espécies, sendo 10 de anfíbios e 6 de répteis, no entanto conforme informado, na região do empreendimento não existe nenhuma espécie nessas condições. Segundo o IDE-Sisema a área do empreendimento é considerada de baixa prioridade para conservação de anfíbios e répteis.

O levantamento secundário de espécies da ictiofauna na região do empreendimento encontrou 242 indivíduos de 19 espécies diferentes. Nenhuma espécie da ictiofauna está relacionada como ameaçada de extinção. Segundo o IDE-Sisema a área do estudo é de prioridade de conservação baixa para a ictiofauna.

O empreendimento está inserido no conjunto vegetacional Bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente e matas ciliares, encontradas ao longo dos cursos hídricos locais. Além das áreas de Campo com presença de extratos herbáceos.

Atualmente, grande parte do empreendimento e da área de entorno estão revestidas por áreas de cultivo (predominantemente cultura semiperene), e pequenas partes com cobertura vegetal nativa, representada pelos cerrados, matas ciliares e pequenos fragmentos de campos hidromórficos.

A cobertura vegetal nativa da área de entorno é caracterizada pelo predomínio do cerrado sentido restrito, cerradão, campo limpo, campo sujo, vereda entre outras formações fitogeográficas que podem ser encontradas em menor proporção. Observa-se ainda a



presença de outras fisionomias comuns a este bioma, representadas pela floresta ciliar e mata de galeria.

3.3. Meio Físico

A região está inserida no domínio da chamada Faixa de Dobramentos Brasília, que tem uma direção geral N-S e se estende por mais de 1000 km ao longo da margem oeste do Cráton de São Francisco. A Geologia que ocorre na região é de origem sedimentar, característico dos arredores das grandes drenagens da Bacia do SF7.

De acordo com o mapeamento geológico da região o empreendimento está situado em unidade geológica de Cobertura Superficial Indiferenciada constituída por material conglomerático, como cascalhos, areias e argilas.

Na AID são encontradas as classes de relevo predominando o relevo Plano a Suave-ondulado, com declividade de 0 a 8%. Encontra-se na Depressão do Alto/Médio São Francisco e uma pequena parte na Planície do Rio São Francisco.

Os solos encontrados no empreendimento são o Latossolo e alguns fragmentos de Solos Hidromórficos. Já com relação as características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização.

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo Aw, quente e com chuvas no verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

3.4. Meio Socioeconômico

A propriedade atualmente conta com 7 colaboradores fixos, com carteira de trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, executando função de serviços gerais. Dois dos funcionários residem no empreendimento com a cônjuge.

O funcionário utiliza os Serviços Hospitalares do município de Paracatu-MG, integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Para atender aos pequenos problemas relacionados com a saúde fazem uso da medicina alternativa.

Não existe na propriedade Programa de Educação Ambiental, mas periodicamente são realizadas palestras com temas relacionados principalmente ao uso seguro de



defensivos com menores danos ao meio ambiente, ecologia, higiene e saúde no ambiente de trabalho e destinação correta dos resíduos sólidos.

Atualmente, o empreendimento não possui O PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional nem o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, os quais deverão ser implantados no empreendimento como medida preventiva.

3.5 Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

O empreendimento possui 220,4300 hectares de Reserva Legal averbados em cartório, sendo 89,1 hectares averbados nas matrículas do próprio empreendimento (matrículas nº 5.170, 10.939 e 21.335) e 131,33 hectares averbados na matrícula nº 21.868 como forma de compensação da reserva legal da matrícula nº 5.170.

A matrícula nº 21.868 está registrada com o nome de Fazenda São Caetano e tem a mesma titularidade das demais matrículas deste empreendimento em questão. Está localizada no município de Paracatu na região do Ribeirão Batalha.

A vegetação componente da Reserva Legal do empreendimento é típica do Bioma Cerrado e com fitofisionomias de cerrado típico de cerradão.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR nº MG-3147006-0BD7.452C.C7AE.480E.B07C.5D27.9770.D8EA, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Os barramentos existentes no empreendimento são infraestruturas caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado dos barramentos no do córrego Sumidouro, o empreendedor apresentou laudo técnico de uso antrópico consolidado contendo imagens de satélite disponibilizadas pelo software Google Earth capturadas pelo satélite Landsat com data de 30/12/1987, o que comprova a sua construção anterior à 22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 13,4900 hectares, representado pela área do empreendimento inundada pelas duas barragens.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes – APP's dos barramentos, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.



Para o barramento com área de superfície até 20 hectares, define-se, conforme §3º do art. 9º, **uma faixa de proteção de 30 metros** em torno do reservatório, medidos a partir da cota máxima de operação.

Para o barramento com área de superfície superior à 20 hectares, define-se **uma faixa de proteção de 50 metros** em torno do reservatório, medidos a partir da cota máxima de operação.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

4.1. Alterações no solo

Compactação do solo, perda de nutrientes, derramamento de óleo e combustíveis do maquinário, impermeabilização do solo e erosão.

Medidas mitigadoras: Avaliação agrônômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas; Implantar sistema de gestão de efluentes sanitários e resíduos sólidos; Sistema de gestão de resíduos oleosos; Plantio direto; Manutenção das estradas e construção de bacias de contenção; Planos de conservação de solo e água.

4.2 Alteração da disponibilidade hídrica: Construção da barragem de irrigação, captação consumo humano, utilização de insumos e fertilizantes, erosão do solo, redução da vegetação.

Medidas mitigadoras: Gestão de recursos hídricos; Planos de conservação de solo e água; Monitoramento da qualidade da água; Preservação das áreas com remanescentes florestais; Monitoramento de estabilidade de barragem; Outorga de uso de recurso hídrico para irrigação.

4.3 Pressão sobre a fauna: Risco de atropelamento da fauna nas estradas e vias de acesso; redução de habitats.

Medidas mitigadoras: placas indicativas e redutores de velocidade nas vias de acesso; criação e manutenção de aceiros; Preservação e conservação das áreas com remanescentes florestais.

4.4. Alteração da Qualidade do Ar: Áreas de plantio, vias de acesso e estradas e veículos sem manutenção.

Medidas mitigadoras: Preservação das áreas com remanescentes florestais; Contratação de veículos e maquinários com manutenção certificada; Umedecer estradas e vias de acesso.

4.5. Geração de ruídos: áreas de plantio e vias de acesso.



Medidas mitigadoras: Manutenção de equipamentos e veículos; Utilização de equipamentos de proteção individual.

5. Programas e/ou Projetos

O PCA apresentado cita a necessidade de implantar os seguintes programas e projetos para mitigar os impactos detectados:

- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF;
- Programa de Conservação de Solo e Água;
- Programa de Regularização Ambiental da Reserva Legal;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Uso Racional de Defensivos e Fertilizantes;
- Programa de Descarte de Embalagem de Agrotóxico;
- Programa de Controle de Emissões;
- Programa de Manejo e Monitoramento da Flora;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Programa de Educação Ambiental – PEA.

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.1 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3,6 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra de propriedade do Espólio Bastiaan Anton Van Den Hoek para as atividades de “barragem de irrigação para a



agricultura, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, horticultura, suinocultura e avicultura, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 13,4900 hectares de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP de 30 e 50 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM Noroeste de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência SUPRAM Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo da Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
04	Adequar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF contemplando as faixas de área de APP de no mínimo 30 metros para os barramentos de até 20 ha e de no mínimo 50 metros para os barramentos maiores que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.	120 dias
05	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
06	Apresentar programa de monitoramento de estabilidade de barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

ANEXO II



**Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)
do empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.**

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento no córrego Sumidouro	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestral

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Engenho Velho, Delta e Florestal Genebra.



Foto 01. Captação em barramento

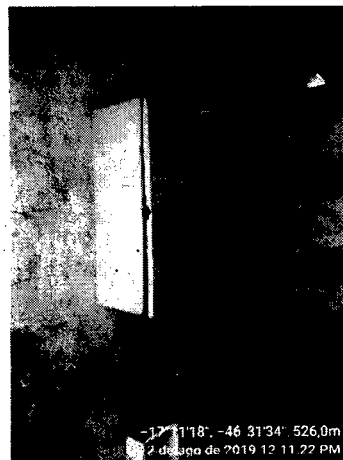


Foto 02. Horímetro do poço tubular



Foto 03. Galpão de máquinas



Foto 04. Reserva Legal

